



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
"GABINETE DE PREFEITO"

Lei nº 506/2013, de 17 de Setembro de 2013.

**DENOMINA RUA MAURICIO
SEVERIANO LEITE, ARTÉRIA PÚBLICA
SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado RUA MAURICIO SEVERIANO LEITE, artéria publica sem denominação oficial, localizada no loteamento "Santa Helena", lado da Rua Maria da Roça Grande, nesta Cidade de Juru, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Juru, Estado da Paraíba, autorizada a proceder à colocação de placas denominativas e informar a agencia dos Correios e Órgãos públicos desta Cidade e a quem se fizer necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Juru, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2013.


Luiz Galvão de Silva

Prefeito.